

Relatório de Correição nº 84/2023 - CGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

SUMÁRIO

1. Introdução

- 1.1 Objetivos da Correição
- 1.2 Metodologia
- 1.3 Conceitos Relevantes

2. Aspectos Analisados no Âmbito Administrativo

- 2.1 Quadro de Pessoal
- 2.2 Atendimento ao Público
- 2.3 Usuários e Segurança da Informação
- 2.4 Autoavaliação da Unidade
- 2.5 Organização e metodologia de trabalho

3. Aspectos Analisados no Âmbito Judicial

- 3.1 Cadastramento Equivocado
- 3.2 Movimentação Processual Equivocada
- 3.3 Alimentação de Sistemas e Cadastros Judiciários
- 3.4 Gestão de Audiências
- 3.5 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias
- 3.6 Processos conclusos há mais de 100 dias
- 3.7 Metas do CNJ

4. Conclusão

- Quadro Resumo das Recomendações Propostas
- Quadro Resumo das Providências Propostas

IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Unidade:	1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional
Entrância:	3º Entrância
Juiz da Unidade:	Alessandro Hofmann Teixeira Mendes (titular)
Período da Correição:	Agosto e Setembro de 2023

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento [Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 3º e 4º do Provimento nº [02/2023/CGJUS/ASJCGJUS](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas

ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção/CPLAN, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e do Juiz Auxiliar ao qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 268/2023, de 08 de fevereiro de 2023, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Comarca de Porto Nacional - 1ª Vara Criminal**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correccionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- b) Avaliar o desempenho da unidade correccionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- c) Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciais do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Identificar os aspectos específicos que interfiram/impactam no desempenho da unidade correccionada e nos resultados por ela apresentados; e
- e) Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correccionais se iniciaram com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Em seguida, iniciaram as atividades de forma virtual mediante coleta de dados perante a própria unidade e por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal, momento em que foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não

houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correccionadas na comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Como etapa final, está a elaboração deste relatório de correição, que consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

1.3 Conceitos Relevantes

Achado - É a discrepância entre a situação existente e o critério estabelecido em lei, regulamento ou diretriz;

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos;

Providência - É proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

2. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

2.1 Quadro de Pessoal

Conforme se observa do quadro abaixo, há magistrado titular na unidade.

Nome do Magistrado	Atribuição
Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Tempo de exercício na unidade: 21 anos e 03 meses. Decreto Judiciário nº 326/2002, publicado no diário de Justiça nº 1086/02.	(x) Titular () Respondendo () Auxiliando

Comparando o quadro de pessoal informado pela unidade com aquele constante do eGesp, constata-se total correspondência. Dessa forma, tem-se o quadro a seguir:

Nome do Servidor ou Servidora	Situação Funcional	Função/Cargo Comissionado	Teletrabalho	Dispensa da Frequência	Lotado na Unidade
Rosângela Alves de Moraes	Efetivo	Escrivã	Não	Não	Sim
Lidiane Manduca Ayres Leal	Efetivo	Assessor	Não	Não	Sim
Fabiana Drudi Costa Flores	Efetivo	Técnica Judiciária	Não	Não	Sim
Jerusa Santos de Almeida	Comissionado	Assessor	Não	Não	Sim
Iranir Tavares Cerqueira Pires	Comissionado	Auxiliar Administrativo	Não	Não	Sim
Wilnelton Batista Ribeiro	Temporário	Técnico Judiciário	Não	Não	Sim
Julia Vicentine Amorim	Remunerada	Estagiária	Não	Não	Sim
Dhiuliana Lopes da Silva	Remunerada	Estagiária	Não	Não	Sim
Andreia Neres Alves	Comissionado	Auxiliar Administrativo	Não	Não	Sim
Maria Eduarda Fernandes Cerqueira	Voluntária	Estagiária	Não	Não	Sim

Levando em conta o estabelecido pelo CNJ na Resolução nº 219/2016, tem-se o seguinte quadro:

Res. 219/2016	Qtde. Mínima Sugerida (A)	Força de Trabalho (B)	Saldo (A-B)
Servidores em Geral (exceto assessores)	5	5	0
Assessores	1	2	1

Conforme se observa do quadro acima apresentado pela COGES, a unidade correccionada possui uma força de trabalho correspondente no cartório e superior no gabinete aos parâmetros traçados pelo CNJ.

Indagada sobre o quantitativo atual de servidores, a unidade judiciária informou durante a reunião correccional que o quadro funcional é **insuficiente**, diante das demandas diárias da unidade. Naquela oportunidade, a servidora Rosangela Alves discorreu sobre a necessidade de no mínimo mais um servidor no Cartório. O Magistrado destacou a necessidade de servidores no cartório, pois Vara Criminal demanda audiências, que não se consuma no ato, mas na

preparação e nos atos pós audiência. Fez referência a complexidade das questões criminais.

2.1.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 1 - Dar ciência à Presidência sobre a situação do quadro de pessoal da unidade e a percepção que ela apresenta sobre sua real necessidade de pessoal, conforme exposto no tópico 2.1 do relatório de correição.

2.2 Atendimento ao Público

O horário de funcionamento da unidade correccionada é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público.

Em resposta ao questionário, foi anotado que os atendimentos são feitos presencialmente, balcão virtual, e-mail institucional, aplicativo de mensagens e telefone fixo e móvel, não havendo dificuldades quanto a esta atividade.

Em relação ao Balcão Virtual, tanto o Cartório como o Gabinete da Vara Criminal, não apresentaram atendimentos pendentes. Observa-se que o último acesso ao balcão ocorreu na data da realização da consulta, dia 13 de setembro de 2023, o que indica que a unidade está acessando o sistema frequentemente.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos diversos sistemas em uso pela unidade.

Da análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores administrativos, nota-se que há acesso aos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correccionada, o que foi resolvido mediante diligência, conforme quadro a seguir:

Sistema	Usuários Indevidos?	Providência
SEI	sim	Chamado R70685
Malote Digital	sim	Chamado R70685
eProc	sim	Certidão no SICOR
Balcão Virtual	não	-

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram informados sobre [Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#), que orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes.

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nesta senda, determina o art. 3º da [Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO](#): "*competete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados*".

Além de restringir os acessos para o quadro de pessoal efetivamente lotado nas unidades correccionadas, é imprescindível que haja verificação rotineira se os acessos dos sistemas estão de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários.

2.3.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.

2.4 Autoavaliação da Unidade

A unidade indicou boas práticas aplicadas em sua rotina quando do preenchimento do questionário:

- Julgamento com perspectiva de gênero; criação da Sala Lilás, objetivando proporcionar o devido acolhimento de vítimas de violência doméstica.

Quando da análise do questionário, a equipe de correição identificou outra boa prática: dar prioridade nos impulsos dos feitos que tenham uma instrução célere, com uma busca diária nos processos conclusos para julgamento que estejam inseridos em meta, dando a prioridade de atendimento.

2.5 Organização e metodologia de trabalho

Sobre a metodologia do trabalho, foram avaliados aspectos relacionados à divisão de tarefas entre a equipe, ao fluxo processual, ao controle de produtividade, ao atendimento de advogados e partes, entre outros quesitos.

Segundo o questionário, a divisão de tarefas é feita sob supervisão do Chefe de Secretaria, por especialidade, matéria e por localizador específico.

Quanto as iniciais, não há prazo estabelecido, porém, sempre são despachadas com a maior brevidade possível, mormente quando se trata de processo com réu preso.

Gabinete possui banco de modelos no sistema e-Proc, google drive e pasta da rede do Tribunal de Justiça.

Utiliza 06 métodos de atendimento ao público, com observância às prioridades estabelecidas em Lei. Os servidores foram capacitados em atendimento ao público;

Utiliza localizadores específicos para conclusão, com critérios de urgência e fase processual;

Acompanha o cumprimento das metas do CNJ diariamente;

Na Unidade não existe ato normativo que regulamenta as rotinas de trabalho no Gabinete. O Magistrado realiza reuniões periódicas com assessoria ou servidoras/servidores para tratar do desempenho da unidade;

Audiências pautadas por urgência e antiguidade; e

Servidores apresentando nível satisfatório de conhecimento em relação aos Provimentos CGJUS, atos normativos do TJTO e/ou CGJUS e sistema e-Proc.

3. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO JUDICIAL

FLUXO PROCESSUAL	2021	2022	2023
Processos Distribuídos e Redistribuídos	1938	1171	624
Processos julgados	137	327	223
Processos baixados definitivamente	314	364	336
Data Corte: 06/09/2023			

DADOS PROCESSUAIS ATUAIS	QUANTIDADE
Processos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente	641
Processo em tramitação (excluídos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente)	2.676
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Secretaria/Cartório (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	0
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Gabinete -conclusos ao magistrado (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	7
Data Corte: 17/10/2023	

Além dos indicadores estatísticos, a equipe de correição fez análise amostral de pelo menos

25 processos, cujos achados serão apresentados no decorrer dos tópicos seguintes. O universo amostral obedeceu ao seguinte parâmetro mínimo:

- 5 processos mais antigos;
- 5 processos suspensos/sobrestados nos últimos 180 dias;
- 5 processos conclusos há mais de 70 dias;
- 5 processos paralisados em cartório há mais de 70 dias;
- 5 processos movimentados nos últimos 15 dias.

3.1 Cadastramento Equivocado

Na sistemática do processo eletrônico, o advogado que peticiona realiza um pré-cadastro do processo, entretanto, é dever da Secretaria Judicial/do Cartório conferir a "*classe, assuntos, competência, dados pessoais das partes, o campo "Informações Adicionais" e, após eventuais retificações, lançar o movimento "Processo Corretamente Autuado"*" ([art. 90](#) do Provimento nº 2/2023).

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e identificou impropriedades/cadastramento equivocado, já sanadas através de diligências via SICOR, como exemplo:

- 00091938020228272737: processo cadastrado com a classe "Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal" (Cód. CNJ 1268) e competência "CRIMINAL / JURI". Ocorre que a classe 1268 deverá ser cadastrada com a competência "VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER". Recomenda-se a análise e conferência do processo, para se for o caso, ter sua classe ou competência retificadas.

Dos processos analisados pela equipe de Correição, não foram encontradas outras impropriedades relativamente ao cadastramento do processo.

Importante ressaltar que a unidade informou que todos os servidores e servidoras foram capacitados para conferir o cadastramento dos processos, bem como conhecem, compreendem e aplicam as Tabelas Processuais Unificadas.

Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento, utilizando, para tanto, a consulta pública de classe constante do site https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php.

Neste sentido, as unidades judiciárias devem se ater ao correto cadastramento e adequada movimentação processual, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema e-Proc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 4º da Portaria Conjunta TJTO nº 6/2023 "*Os usuários do sistema e-Proc/TJTO deverão zelar pela correta utilização das classes, assuntos, movimentos e documentos previstos nas tabelas processuais unificadas*".

3.1.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 2 - Incluir na rotina da unidade a conferência da correta autuação dos novos processos, tendo por norte a seguinte rotina:

- (i) Conferir os dados de qualificação das partes (nome, cpf, e-mail, telefone e endereço);
- (ii) Fazer a leitura da petição inicial para identificar a CLASSE PROCESSUAL correta e conferir se foi cadastrado corretamente no sistema eProc;
- (iii) Consultar o glossário da CLASSE PROCESSUAL como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir os cadastramentos processuais equivocados (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php);
- (iv) Conferir se há correlação entre a CLASSE PROCESSUAL e o ASSUNTO PRINCIPAL cadastrado, bem como se trata de processo com tramitação prioritária e se há tutela de urgência (petição urgente), fazendo as retificações devidas na autuação via movimento “Retificar Autuação”;

Obs: Muitos processos são distribuídos com a indicação de “petição urgente” sem sequer haver pedido de tutela de urgência, situação que enseja a retificação da autuação antes de se lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”;

- (v) Concluídos os procedimentos de conferência acima descritos, lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”

3.2 Movimentação Processual Equivocada

Como dito durante a reunião correcional, a estatística lê o movimento processual e não seu conteúdo, por isso, tudo o que ocorre no processo precisa estar adequadamente refletido nos movimentos processuais, sendo essencial para refletir a real produtividade da unidade.

Por outro lado, os movimentos processuais precisam corresponder à realidade do processo, para que:

- 1) A produtividade da unidade corresponda à realidade dos fatos;
- 2) O momento processual seja corretamente identificada pela estatística;
- 3) Para que não haja burla ao controle de processos paralisados.

Foi nesse sentido que o art. 91 do Provimento nº 2/2023 foi construído:

Art. 91. As movimentações processuais no sistema e-Proc devem ser retratadas de forma fidedigna, com vistas a valorizar o trabalho realizado e a verificação da estatística individual tanto do gabinete quanto da secretaria judicial, sendo vedados lançamentos de movimentos que não reflitam a realidade processual.

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e não identificou movimentações processuais equivocadas.

Registre-se, ainda, a expedição do Ofício circular nº 213/2022/CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA no processo [20.0.000017241-4](#), o qual encaminhou a informação do NUPARA, evento [4382178](#):

A [Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2021](#), atualizada pela Instrução Normativa n.º 1, de 7 de março de 2022, em seu artigo 20, parágrafos 2º a 5º,

disciplina, *in verbis*:

§2º As invalidações e retificações de movimentações realizadas por usuários internos serão justificadas por meio de certidão e registradas no histórico do processo. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§3º Após a publicação, os documentos não poderão ser alterados ou excluídos, devendo a retificação da descrição do movimento ser realizada por expedição de certidão nos autos. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§4º Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la, para corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, erros de cálculo ou por meio de embargos de declaração. (NR)

§5º Os documentos não pertinentes ao processo ou a ele indevidamente anexados poderão ser excluídos, por expressa determinação judicial. ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

Pois bem. Considerando a normativa acima, não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada, mesmo que tivesse ocorrido no ano corrente, como anteriormente o sistema possibilitava.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça, em publicação da versão 4, em 18/05/2022, do [Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário - ano 2022](#) passou a considerar os movimentos de "22-Baixa Definitiva" e "246-Arquivamento Definitivo" como movimentos a serem contabilizados nas perguntas de "Processos Julgados" das Metas Nacionais, quando o processo, não recebendo movimento da hierarquia "193-Julgamento" tenha sido baixado ou arquivado definitivamente.

Ocorre que, ao deixar de lançar o ato judicial correto, os magistrados e as magistradas deixariam de computar, em sua produtividade estatística, aquele ato praticado.

Nas hipóteses de equívocos, do não lançamento correto de movimentos de julgamentos, o CNJ passou a considerar, para as Metas Nacionais, quando da baixa processual, que o referido processo tenha sido julgado.

Nesse sentido, é a presente manifestação deste Núcleo no sentido de orientar a observância da correta movimentação processual ao registrar os atos judiciais (despachos, decisões e julgamentos) com as cautelas devidas, uma vez que, nos termos da IN 5/2011 não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada.

3.3 Alimentação de Sistemas e Cadastros Judiciários

Dados criminais do sistema e-Proc - Conforme determina o art. 755 do Provimento nº 2/2023, compete ao escrivão judicial ou ao chefe de secretaria o preenchimento e atualização constante do campo “Dados Criminais”, disponível na capa/painel do processo no sistema e-Proc, conforme o manual disponível no link <https://corregedoria.tjto.jus.br/images/CORREGEDORIA/Manual-Dados-Criminais.pdf>.

O Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0) - Permite a identificação de todas as pessoas procuradas ou custodiadas, nas diversas categorias de prisão, civil ou penal, estejam elas em situação de prisão provisória, definitiva, ou em cumprimento de medida de segurança na modalidade internação. A este respeito, a DIJUD noticiou que há registro no BNMP2.0.

Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) - Apesar de não ter sido possível emitir os relatórios pela ASTIC, a orientação é de dar destinação aos bens existentes na comarca, se houver, conforme Ofício Circular nº 255 / 2021 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA:

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Excelência que, no prazo de 60 (sessenta) dias, promovam o levantamento dos bens apreendidos sob sua guarda e análise da situação atual dos mesmos, a começar pela avaliação por oficial de justiça avaliador, com a tomada de medidas pertinentes no caso concreto.

Outrossim, reforço a necessidade de divulgação da Decisão/Ofício 566 ASJCGJUS – evento 3174179 e Parecer 552 ASJCGJUS – evento 3174179 dos autos do SEI nº 20.0.000000686-7 (cópias anexas), para que não sejam recebidos mais vestígios de crime no Poder Judiciário, em razão dos dispositivos alcançados pela Lei nº 13.964/2019 - Pacote anticrime, que alterou o CPP.

A unidade correccionada relatou alimentar o sistema. Na oportunidade foi orientada a dar destinação aos bens, por ventura existentes, sob gestão do juízo criminal, nos termos do Provimento nº 2/2023, artigo 563 e seguintes.

Sistema de Audiência de Custódias (SISTAC) - Quando do preenchimento do questionário a unidade respondeu que alimenta o referido sistema. Conforme noticiado pelo GMF, há audiências de custódia registradas no Sistema de Audiência de Custódias (SISTAC).

Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP) - O GMF informou que a unidade correccionada alimenta regularmente, não havendo pendências nesse sentido.

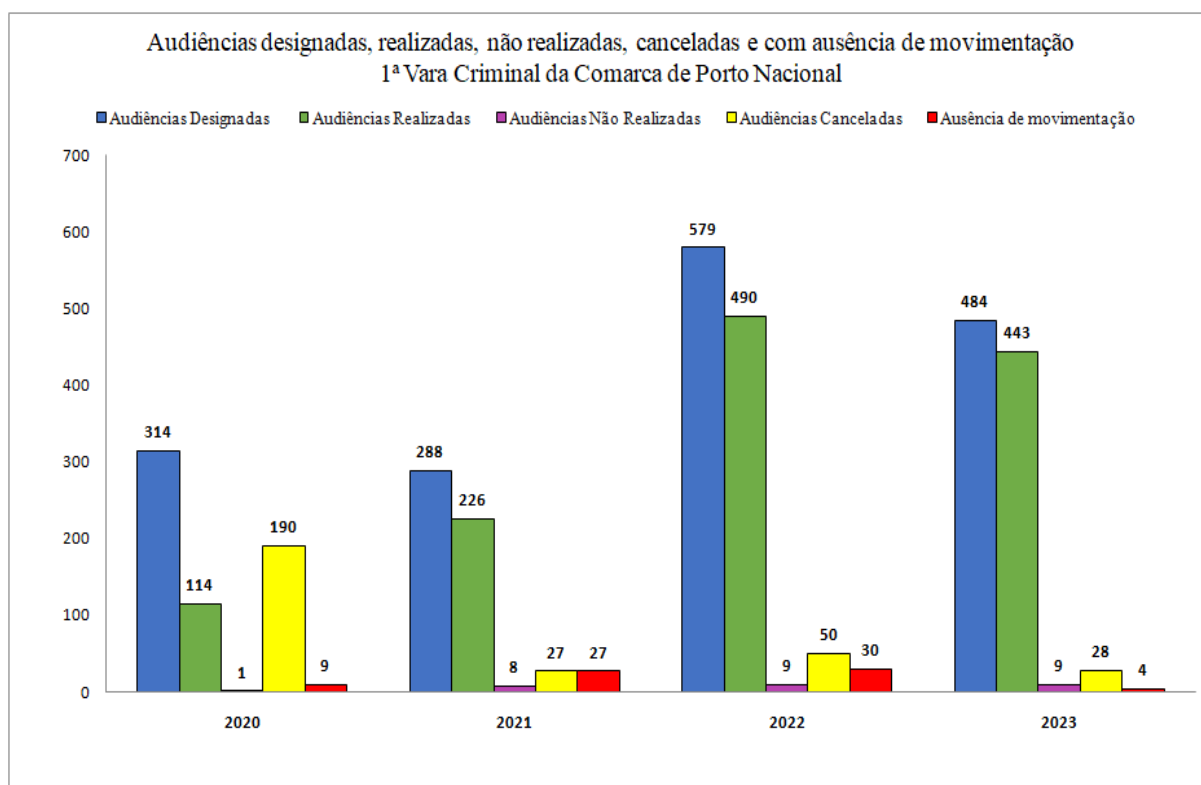
Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência (BNMPU) - O cadastro está em processo de implantação no sistema e-Proc, conforme consta do SEI nº 21.0.000004912-0.

Segundo o registrado pelo GMF, o Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência – BNMPU, instituído pela Lei nº 13.827/2019 – Lei Maria da Penha, tem como principal objetivo dar transparência e permitir o controle das instituições e da sociedade a respeito das medidas protetivas concedidas, não concedidas e revogadas pelos juízes, bem como as homologadas ou não homologadas pelo judiciário, e que foram previamente concedidos por

autoridade policial. Visa o registro de dados estatísticos do número de medidas protetivas concedidas por tribunal, por grau de jurisdição, por data de ajuizamento da ação, por data da decisão que avaliou a medida protetiva, e por desfecho da decisão.

3.4 Gestão de Audiências

Analisando o histórico de audiências realizadas e comparando-as com as designadas (excluindo as canceladas), observa-se uma média de **93%** nos percentuais, conforme se verifica dos dados confeccionados pela DIVMON/CPLAN.



Data de corte do relatório: 11/09/2023

Em 2023, observa-se uma melhora no percentual da unidade, que alcançou **97%** de efetividade, de modo que não há necessidade de elaboração de plano de gestão.

Por outro lado, a unidade registrou 04 (quatro) processos com "ausência de movimentação" de audiência no ano de 2023, o que impacta negativamente na sua produtividade final. Após diligência realizada pela equipe de correição, a unidade certificou o lançamento das movimentações pertinentes.

Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI [20.0.000017302-0](#), evento [3412655](#).

Durante a reunião por videoconferência, a equipe de correição orientou a unidade acerca da importância de manter a correta movimentação de eventos de audiência, recomendando-se a

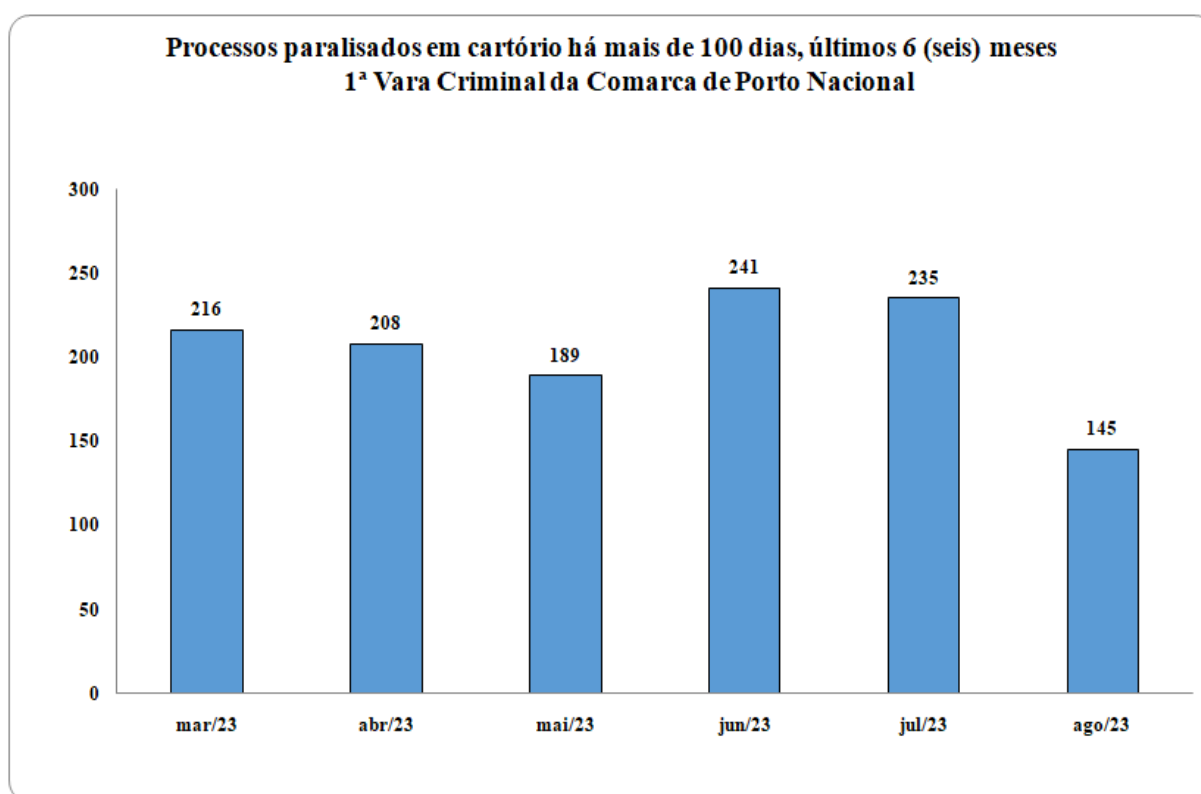
leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento [3743129](#)), que podem ser sintetizados da seguinte forma:

Não realizada - nas hipóteses de ausência de uma ou ambas as partes, ausência sem justificativa prévia do Ministério Público ou Defensoria Pública, na data em que a audiência seria realizada, ou seja, o pregão foi feito, mas a audiência não pôde ser realizada pelos motivos retromencionados;

Cancelada - apenas para as audiências que, por motivos diversos, não serão realizadas, com informação nos autos antes da data da sua realização.

3.5 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos paralisados há mais de 100 dias:



Data de corte do relatório: 31/08/2023

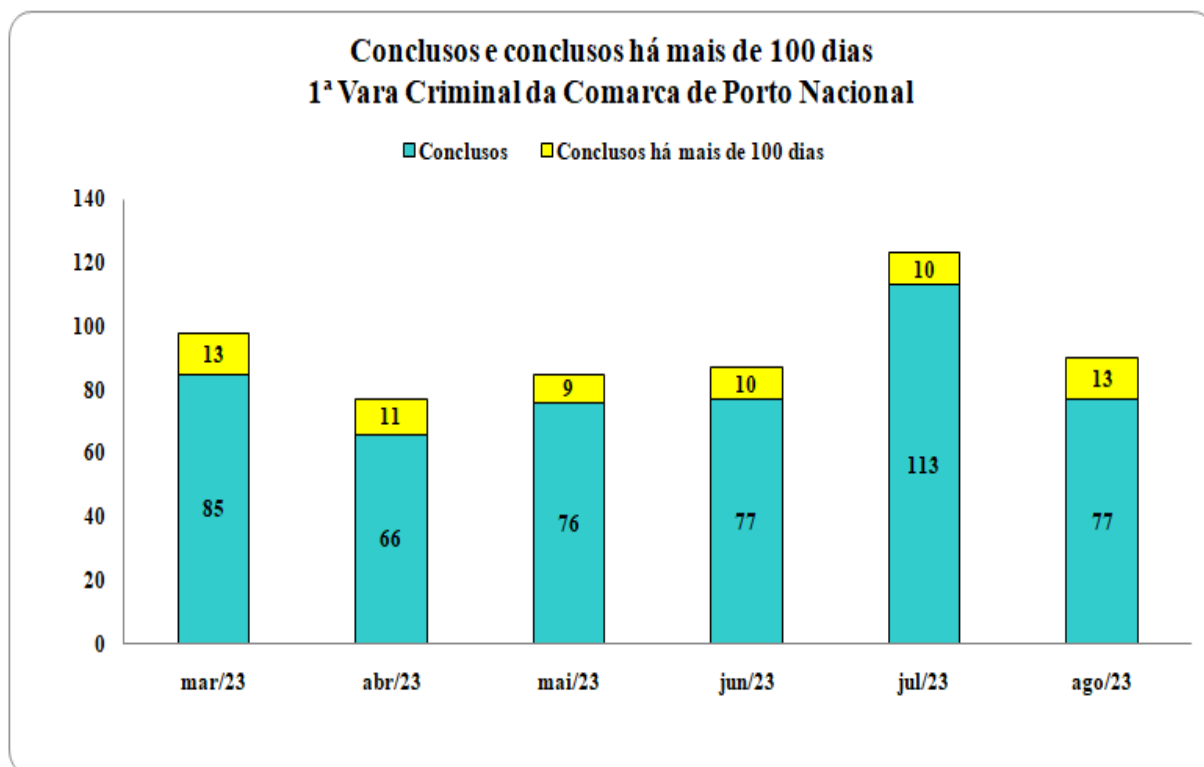
Após diligência realizada pela equipe de correição, observou-se **nenhum** processo nesta condição no dia **24/09/2023**, o que merece nossas considerações e reconhecimento dessa busca.

Na oportunidade da reunião correcional deixamos a recomendação para que a unidade impulse todos aqueles processos que vierem a entrar na lista dos paralisados há mais de 100 dias.

Ainda tratando da amostragem de processos analisados, não foi identificado o cadastro de movimento processual com fins meramente protelatório.

3.6 Processos conclusos há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos conclusos há mais de 100 dias:



Data de corte do relatório: 31/08/2023

Após diligência realizada pela equipe de correição, observou-se **07 (sete)** processos nesta condição no dia 24/09/2023, sendo necessário que a unidade impulse esses processos e todos aqueles que vierem a entrar na lista dos conclusos há mais de 100 dias.

É essencial que a unidade verifique todos os processos, pois as situações apontadas podem interferir no resultado de metas nacionais, taxa de congestionamento, tempo de baixa e também no relatório de paralisados há mais de 100 dias.

Sobre os processos paralisados que foram analisados pela equipe de correição, o que tem mais tempo paralisado é uma Ação Penal, estando paralisado desde 29/07/2022.

Ainda tratando da amostragem de processos analisados, não foi identificado o cadastro de movimento processual com fins meramente protelatório.

3.6.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 2 - Impulsionar, no prazo de 30 (trinta) dias, os feitos conclusos há

mais de 100 dias, objetivando zerar os processos nesta condição, certificando nos autos o resultado alcançado.

3.7 Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, observa-se que em 2022 houve cumprimento integral pela unidade correccionada de todas as metas, conforme se observa do quadro abaixo.

6. Histórico do índice de cumprimento das metas do CNJ (em formato de tabela, referente aos últimos 02 (dois) anos e do ano em curso).

	2021	2022	2023
Meta 1/CNJ	40,40%	106,91%	107,31%
Meta 2/CNJ	106,10%	99,95%	91,56%
Meta 2/CNJ - Juizado Especial	111,10%	111,11%	111,11%
Meta 4/CNJ	142,90%	127,45%	90,50%
Meta 5/CNJ	65,50%	100,00%	94,90%
Meta 6/CNJ	ND	NA	NA
Meta 8/CNJ - Violência Doméstica	66,70%	148,24%	134,89%
Meta 8/CNJ - Feminicídio	28,57%	100,00%	140,00%
Meta 10/CNJ	NA	NA	83,33%
Meta 11/CNJ	ND	ND	ND
Meta 12/CNJ	208,70%	240,00%	NA

NA: não se aplica (Meta não se aplica à unidade em questão ou ao ano referente)

ND: não disponível (Dado indisponível)

Data da consulta aos dados: 12/09/2023

Relativamente ao ano de 2023, em consulta ao *Qlik Sense* no dia 14/11/2023, a unidade registrou cumprimento integral das metas 1, 2JE, 5 e 8 Violência Doméstica e Feminicídio. Quanto a meta 2, registrou **98,08%**, restando 08 (oito) processos para cumprir 100%. Já nas metas 4 e 10, alcançou **94,02%** e **95,24%**, respectivamente, faltando 1(um) processo em cada meta para atingir 100% de cumprimento.

Relativamente à taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento de 2023, a unidade registrou **62,70%** de congestionamento, alcançando **100%** de cumprimento da Meta 5, cujas informações atualizadas podem ser obtidas por meio do SEI nº 23.0.000010087-0.

Por fim, analisando o painel do violentômetro, na aba tempo de concessão, temos que em 2022 a unidade concedeu 95,8% das medidas dentro do prazo legal de 48h, enquanto que em 2023 o índice de concessão no prazo legal esta em 92,5%.

3.7.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 3 - Priorizar o impulsionamento dos processos pendentes de julgamento relativamente às metas 2, 4 e 10 de 2023, com finalidade de atingir 100% de cumprimento da meta.

Providência nº 4 - Analisar a relação de processos antigos pendentes de julgamento e que impactam no prêmio CNJ de qualidade vigente, priorizando o impulso e

julgamento dos que ainda estão em tramitação, consignando as diligências nos presentes autos no prazo de 30 (trinta) dias.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente.

Nesse sentido, para colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços prestados, a leitura atenta do relatório e a observância das recomendações e das providências indicadas podem auxiliar a unidade nessa missão.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correição da Comarca de Porto Nacional - 1ª Vara Criminal, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça para ciência e providências que lhe aprouver.

QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Recomendação Proposta
2.3 Usuários e Segurança da Informação	Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.
3.1 Cadastramento Equivocado	Recomendação nº 2 - Incluir na rotina da unidade a conferência da correta autuação dos novos processos, tendo por norte a seguinte rotina: (i) Conferir os dados de qualificação das partes (nome, cpf, e-mail, telefone e endereço); (ii) Fazer a leitura da petição inicial para identificar a CLASSE PROCESSUAL correta e conferir se foi cadastrado corretamente no sistema eProc; (iii) Consultar o glossário da CLASSE PROCESSUAL como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir os cadastramentos processuais equivocados (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php); (iv) Conferir se há correlação entre a CLASSE PROCESSUAL e o ASSUNTO PRINCIPAL cadastrado, bem como se trata de processo com tramitação prioritária e se há tutela de urgência (petição urgente), fazendo as retificações devidas na autuação via movimento “Retificar Autuação”; Obs: Muitos processos são distribuídos com a indicação de “petição urgente” sem sequer haver pedido de tutela de urgência, situação que enseja a retificação da autuação antes de se lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”; (v) Concluídos os procedimentos de conferência acima descritos, lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”.

--	--

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos.

QUADRO RESUMO DAS PROVIDÊNCIAS PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Providência Proposta
2.1 Quadro de Pessoal	Providência nº 1 - Dar ciência à Presidência sobre a situação do quadro de pessoal da unidade e a percepção que ela apresentou sobre sua real necessidade de pessoal, conforme exposto no tópico 2.1 do relatório de correição.
3.6 Processos conclusos há mais de 100 dias	Providência nº 2 - Impulsionar, no prazo de 30 (trinta) dias, os feitos conclusos há mais de 100 dias, objetivando zerar os processos nesta condição, certificando nos autos o resultado alcançado.
3.7 Metas do CNJ	Providência nº 3 - Priorizar o impulsionamento dos processos pendentes de julgamento relativamente às metas 2, 4 e 10 de 2023, com finalidade de atingir 100% de cumprimento da meta. Providência nº 4 - Analisar a relação de processos antigos pendentes de julgamento e que impactam no prêmio CNJ de qualidade vigente, priorizando o impulso e julgamento dos que ainda estão em tramitação, consignando as diligências nos presentes autos no prazo de 30 (trinta) dias.

Providência - É proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 04/12/2023, às 13:36, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Roney Dacio Lopes**, matrícula **353204**, em 04/12/2023, às 13:38, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 04/12/2023, às 14:28, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.